



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



MENSAGEM N° 40/2021

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Revoga os incisos III. VI, e XII, do art. 29 da Lei nº 4.532, de 09 de dezembro de 2015, que menciona.**

O presente Projeto de Lei visa a adequar o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSAB, descrito no art.29 da Lei nº 4.532/2015, que era composto por:

III – 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

VI – 1 (um) representante de organização não governamental com a atuação na área de Saneamento e Meio Ambiente;

XII– 1 (um) cientista, Tecnólogo, pesquisador ou pessoa de notório saber, dedicado às atividades de Saneamento Básico e preservação do Meio Ambiente e à melhoria de qualidade de vida, indicado pelo Executivo e referendado pelo Legislativo.

Ocorre que, ao ser procurado o Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais, não indicou qualquer servidor para compor o COMUSAB, conforme descrito no inciso III.

A demais, o município de Iturama/MG não possui organização não governamental com a atuação na área de Saneamento e Meio Ambiente e cientista, Tecnólogo, pesquisador ou pessoa de notório saber, dedicado às atividades de Saneamento Básico e preservação do Meio Ambiente e à melhoria de qualidade de vida, conforme dispõe os incisos VI e XII.

Diante da necessidade de criação do Conselho para o município, e com a anuência da ARSAE – Agencia Reguladora de Serviços de Água e Esgoto, pela exclusão de referindo membros, encaminhamos o presente projeto para revogação dos incisos citados, sem qualquer prejuízo para a formação do conselho.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



Portanto requeiro a aprovação do presente projeto de lei de importância ao empreendedorismo dos produtores locais.

Sendo só para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iturama-MG, 30 de setembro de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



PROJETO DE LEI Nº 40, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Revoga os incisos III, VI, e XII, do art. 29 da Lei nº 4.532, de 09 de dezembro de 2015, que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos III, VI, e XII do art. 29, da Lei nº 4.532 de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 30 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA/MG

30/09/2021 12:51 000713

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 04/10/2021

Presidente da Câmara

Aprovado em treze discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões em 04/10/2021
O Presidente

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde para oferecer parecer
Sala das Sessões, 04/10/2021

Presidente da Câmara

À Sanção
Sala das Sessões em 04/10/2021
O Presidente

ORDEN DAS DIAS DAS REUNIÕES
VISTO DO PRESIDENTE
10/09/2021 04/10/2021
ITURAMA - MINAS GERAIS